

Autoria:	ANA CAROLINA GOMES DE EIROZ ZANON
Orientador:	Profª. Especialista Nara Mariano Pereira Xavier Rego
Título:	A RESPONSABILIDADE CIVIL DOS ADOTANTES EM CASOS DE DEVOLUÇÃO DA CRIANÇA OU DO ADOLESCENTE ADOTADO E AS CONSEQUÊNCIAS ORIUNDAS DESSA DEVOLUÇÃO
Resumo:	<p>A adoção é um instituto que se encontra presente na vida em sociedade, desde os tempos mais antigos até os tempos mais recentes, no entanto, ao longo dos anos vem sofrendo transformações. Diversos são os motivos que podem levar uma pessoa a adotar uma criança ou adolescente, mas se este não for um motivo legítimo ou não forem pautados por um desejo forte de exercer a parentalidade, os problemas que poderão surgir da relação entre pais e filhos podem abalar seriamente a convivência dessa nova família. Assim, cumpre aos pretendentes à adoção, os quais possuem expectativas sobre o filho que irão adotar, estarem dispostos e cientes de que poderão enfrentar dificuldades, pois a suposta criança que será adotada e que muitas vezes se encontra em um abrigo, pode ter sofrido alguns traumas, possuir certo atraso escolar, entre outras dificuldades, haja vista não ter alguém para auxiliá-la em seu desenvolvimento e educação. Por esses e outros motivos, que podem surgir de forma inesperada, acabam levando alguns adotantes, após o trânsito em julgado da sentença judicial constitutiva da adoção, a decidir por devolver a criança adotada a situação de acolhimento, causando sérios danos psicológicos a ela, caracterizando com isso o dano moral. Diante desse dano sofrido, torna-se necessário a responsabilização civil dos pais adotivos pelo sofrimento causado a criança, devendo tais danos ser ressarcido a título de indenização, que pode ser pago por meio de uma quantia paga em dinheiro, ou através do custeio oriundo do tratamento psicológico necessário para amenizar o sério abalo emocional ocasionado pelo reabandono.</p> <p>Palavras-chaves: Adoção, Devolução, Reabandono, Responsabilidade Civil, Dano Moral.</p>